



Clubes Esportivos e a Reforma Tributária

Riscos,
Caminhos e
Perspectivas

ZNA Zulmar
Neves
Advocacia

ROTEIRO

O caminho de hoje

1

Dois movimentos ao mesmo tempo

A reforma do consumo e a revisão dos incentivos federais chegam juntas.

2

O novo sistema: IVA Dual e Imposto Seletivo

CBS, IBS e IS - o que substitui o quê e como o modelo passa a funcionar.

3

Onde estamos hoje

Agosto de 2026: o que já vale, o que está em teste e o que ainda está em debate.

4

O que muda no caixa do clube

O que fica protegido, o que ganha desconto e o que passa a ser tributado.

5

Créditos e o art. 51

Por que o crédito das compras é rateado pela proporção da receita tributada.

6

Calendário, prazos e o que organizar agora

A linha do tempo até 2033 e as providências para chegar a 2027 no controle.

O PONTO DE PARTIDA

Dois movimentos, ao mesmo tempo

Nenhum clube está diante de uma única lei. São duas mudanças simultâneas - e elas se somam.

LC 214/2025

Reforma do consumo

- Cria o novo modelo: CBS e IBS (IVA dual) mais o Imposto Seletivo.
- Extingue PIS, COFINS, ICMS e ISS.
- Muda como cada receita do clube é tributada - mensalidade, evento, bar, patrocínio.

LC 224/2025

Revisão dos incentivos federais

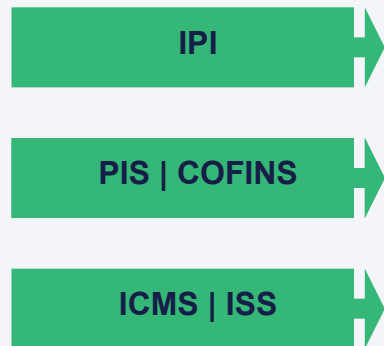
- Reduz de forma linear benefícios fiscais federais (IRPJ, CSLL, PIS/COFINS).
- Gerou alarme no terceiro setor no fim de 2025.
- Mas a situação dos clubes mudou em 2026 - vamos ver adiante.

O NOVO SISTEMA TRIBUTÁRIO

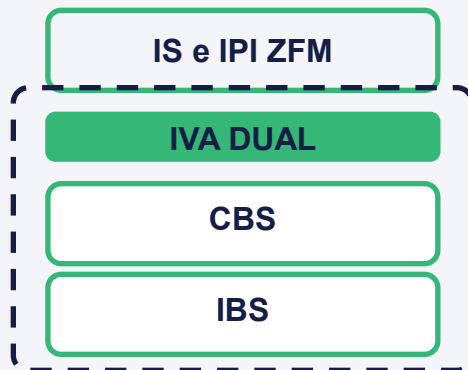
IVA Dual e Imposto Seletivo

CBS e IBS formam o IVA Dual; o Imposto Seletivo incide sobre bens e serviços prejudiciais à saúde e ao meio ambiente.

Sistema Atual



Novo Modelo



O que muda

- **CBS (federal):** substitui PIS e COFINS.
- **IBS (estados e municípios):** unifica ICMS e ISS.
- **IS:** tributa bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente.

Princípios do novo modelo: Neutralidade · Simplicidade · Transparência

ONDE ESTAMOS HOJE

Agosto de 2026: a foto do momento

2026**Ano-teste**

CBS a 0,9% e IBS a 0,1% já em vigor, só para calibrar o sistema. Recolhimento dispensado.

2027**A virada**

Começa a cobrança real da CBS e do Imposto Seletivo; PIS e COFINS são extintos.

~26,5%**Alíquota de referência**

Estimativa do IVA cheio (CBS + IBS). Setores e atividades têm regimes reduzidos.

Regras de funcionamento já saindo

A LC 227/2026 detalhou o Comitê Gestor do IBS e os programas de conformidade. A máquina está sendo montada.

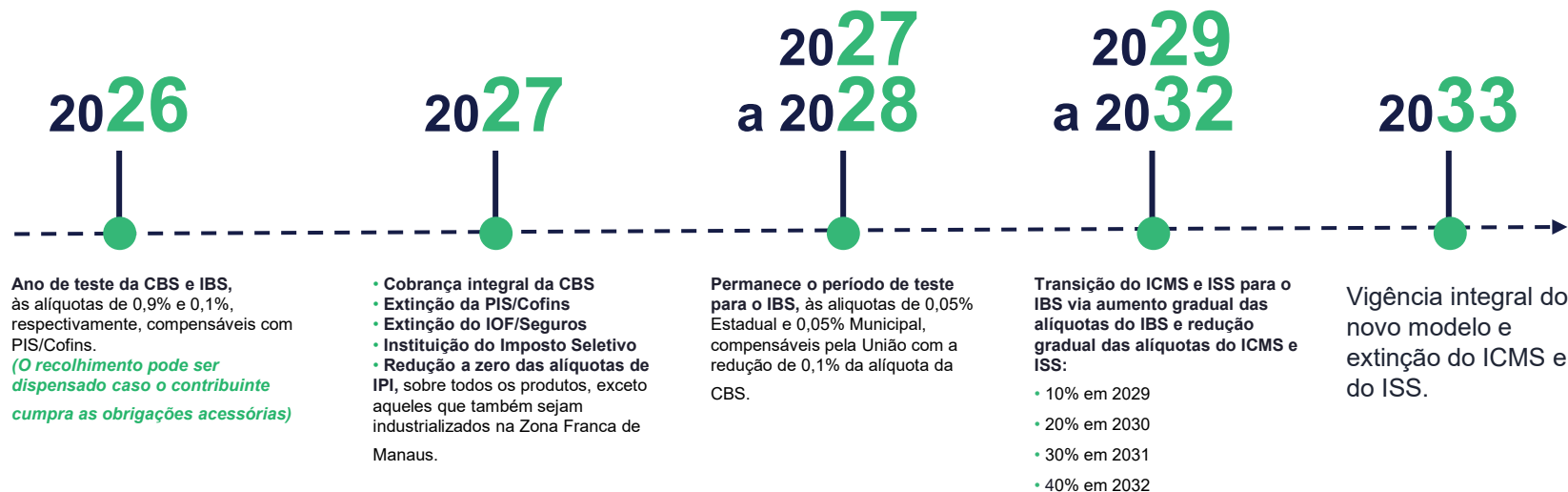
Regime do esporte ainda em construção

O Congresso discute um regime especial próprio para entidades esportivas. Ainda não é lei - ponto a acompanhar de perto.

REGRAS DE TRANSIÇÃO

Do ano-teste à vigência integral

O calendário da transição, etapa a etapa, de 2026 a 2033.



Em resumo: 2026 é ano-teste, a cobrança efetiva começa em 2027 e o novo modelo se consolida em 2033.

PRIMEIRA BOA NOTÍCIA

A ameaça da LC 224 recuou para os clubes

Vitória da mobilização “Luto no Esporte” (fev/2026)

A IN RFB 2.307/2026 confirmou que a redução de incentivos NÃO atinge a isenção de IRPJ, CSLL e COFINS das associações sem fins lucrativos - o caso da maioria dos clubes. Foi fruto da pressão organizada do sistema clubístico nacional.

Traduzindo para o caixa do clube:

Mantida

A isenção tradicional de IRPJ e CSLL do clube sem fins lucrativos permanece.

Mantida

COFINS segue sem incidir sobre as receitas revertidas ao objeto social.

Condição

Vale enquanto o clube cumprir os requisitos do art. 14 do CTN (veremos adiante).

Mas o imposto sobre consumo muda o jogo

A tranquilidade é sobre os tributos antigos. A pergunta que importa agora é outra: sobre quais receitas do clube o novo IBS e a nova CBS vão incidir - e quanto isso pesa.

O QUE FICA PROTEGIDO

Mensalidade do sócio: não incide IBS/CBS

A regra (art. 6º, XII da LC 214/2025)

Não incidem IBS nem CBS sobre as contribuições associativas estatutárias - de natureza não contraprestacional - destinadas à manutenção do clube.

Na prática, protege o coração da receita:

- Mensalidade e anuidade dos sócios
- Contribuições estatutárias e taxa de manutenção
- Joia / contribuição de ingresso no quadro social

A letra miúda

Protege o que é associativo - não o que é venda de serviço.

Se a 'mensalidade' embute academia, escolinha paga à parte ou uso comercial, essa parcela pode ser vista como contraprestação - e tributada.

Como o estatuto define e cobra a contribuição passa a ter efeito tributário.

A CONDIÇÃO DE TUDO

A proteção tem três exigências

Toda a isenção e a não incidência dependem de o clube cumprir o art. 14 do CTN. Sem isso, a proteção cai.

1

Não distribuir patrimônio

Nenhuma parcela do patrimônio ou das rendas pode ser distribuída — a qualquer título.

2

Aplicar tudo no Brasil

Os recursos devem ser aplicados integralmente, no país, na manutenção dos objetivos do clube.

3

Escrituração regular

Manter receitas e despesas em livros formais, capazes de comprovar a exatidão das contas.

Cumprir o art. 14 do CTN deixou de ser formalidade contábil: virou a chave que liga ou desliga o benefício.

O QUE GANHA DESCONTO

Atividade desportiva: redução de 60%

-60%

de IBS e CBS nas atividades
desportivas (art. 141, LC
214/2025)

**Alíquota efetiva ~10% a 11%, no
lugar de ~26,5%**

O que entra como 'atividade desportiva'

- Educação desportiva (escolinhas, treinamento, aulas)
- Gestão e exploração do desporto pelo clube filiado à federação
- Venda de ingressos para eventos esportivos
- Programas de sócio-torcedor
- Cessão de direitos e transferência de atletas

Só vale para o clube filiado ao órgão estadual ou federal do desporto — a filiação vira requisito tributário.

O PONTO DE ATENÇÃO

O que passa a ser tributado

As receitas 'comerciais' do clube entram no IVA - e é aqui que mora o impacto no caixa.

**Bar, restaurante e lanchonete**

Regime específico próprio no novo modelo

**Locação de espaços e quadras a terceiros**

Salão de festas, quadras, campos, publicidade

**Estacionamento**

Cobrança de terceiros e visitantes

**Eventos, festas e shows**

Bilheteria de eventos não esportivos

**Patrocínio e publicidade***

Contrapartida de marca e mídia

**Academia / serviços a não-sócios**

Uso comercial aberto ao público

* Classificação depende do vínculo com o desporto: com vínculo, alíquota reduzida; sem vínculo, alíquota cheia.

COMPARATIVO

Antes e depois, tributo a tributo

Considerando a isenção federal mantida (LC 224 afastada pela IN RFB 2.307/2026).

Tributo / receita	Antes da reforma	Regime novo (a partir de 2027)
Renda — IRPJ/CSLL	Isento (Lei 9.532/97)	Isento — mantido
PIS / COFINS	PIS 1% s/ folha; COFINS isenta	Extintos → CBS
Mensalidade do sócio	Fora do campo de incidência	Não incidência (art. 6º, XII)
Atividade esportiva	ISS conforme o caso	Regime diferenciado: -60% (art. 141); mantém crédito
Demais receitas	COFINS + ICMS/ISS conforme o caso	Alíquota cheia (~26,5%), com crédito
Crédito das compras	Limitado	Amplo, com rateio (art. 51)

Folha (patronal, 20%): sem alteração. 2026 é ano-teste; o novo regime vale a partir de 2027, com transição até 2033.

CRÉDITO PROPORCIONAL — ART. 51

O crédito não é zero: é rateado

O clube é contribuinte e se credita de tudo que compra. O art. 51, §1º anula o crédito apenas na proporção da receita não tributada.

Três receitas, três tratamentos

- Desportiva: alíquota reduzida em 60% → débito menor e crédito integral das compras
- Comercial (bar, eventos, estacionamento): alíquota cheia → débito cheio e crédito integral
- Associativa (mensalidade): sem incidência → estorno proporcional do crédito (art. 51)
- Créditos das compras abatem os débitos gerados pelo próprio clube

Exemplo: R\$ 1 mi de receita/mês

Associativa R\$ 600k (60%) → sem débito
Desportiva R\$ 250k (25%) → reduzida (~10,6%)
Comercial R\$ 150k (15%) → cheia (~26,5%)

Parcela tributada = 40%. Dos R\$ 50 mil de crédito, R\$ 30 mil são estornados (viram custo) e R\$ 20 mil abatem os débitos.

Não é “nenhum crédito” nem “crédito cheio”: é crédito rateado pela receita tributada.

O custo é só a fatia associativa: quanto maior o peso da mensalidade no mix, maior o estorno do art. 51. A PEC da Imunidade busca eliminar esse resíduo.

A MOBILIZAÇÃO E O QUE VEM

O sistema clubístico reagiu - e ainda luta

As conquistas de 2026 vieram de pressão organizada (movimento “Luto no Esporte”, FENACLUBES e CBC). Nada está totalmente fechado.

fev · Conquistado

IN 2.307/2026

Isenção de IRPJ, CSLL e COFINS das entidades sem fins lucrativos preservada.

mai · Senado ✓

PLP 11/2026

Dá segurança jurídica à isenção de 2026 (LC 224) e à Lei de Incentivo ao Esporte.

mai · Câmara ✓

PLP 21/2026

Cria o Regime Especial de Tributação para Associações Desportivas (RETAD): alíquota unificada de 5% sobre receitas comerciais. Segue para o Senado.

jun · Em tramitação

PEC da Imunidade

171 assinaturas. Quer tornar a imunidade permanente e estendê-la às compras.

A PARTE PRÁTICA

O que é mais urgente organizar em 2026

1

Segregar as receitas em quatro tipos

Associativas/imunes, desportivas (-60%), comerciais (tributadas) e doações com contrapartida. É o primeiro passo de tudo.

2

Revisar o estatuto e o art. 14 do CTN

Garantir que a forma de cobrar contribuições e a governança sustentam a isenção.

3

Rever contratos e mapear o custo das compras

Fornecedores, patrocínio e locação.

4

Preparar sistemas, nota fiscal e o split payment

Documento fiscal eletrónico, controle por tipo de receita e o recolhimento automático na liquidação.

5

Capacitar a equipe e buscar apoio contábil

Financeiro e contabilidade precisam operar a nova lógica já no ano-teste.

SEQUÊNCIA

Cada janela pede uma decisão

AGORA — 2026

- Mapear receitas por tipo
- Diagnóstico de estatuto e art. 14 CTN
- Revisar principais contratos
- Rodar o ano-teste como simulação real

2027

- Operar CBS na prática
- Aplicar o -60% nas atividades desportivas
- Fim de PIS/COFINS - ajustar rotina
- Acompanhar o regime especial do esporte

2029 em diante

- Transição ICMS/ISS → IBS
- Rever preços e margens de serviços
- Otimizar créditos ao longo da transição
- Revisar planejamento anualmente

POR QUE AGIR AGORA

O custo de esperar - e o prêmio de organizar

Se o clube não se mexer

- Tributar receita que poderia ser protegida
- Risco de perder a isenção por falha no art. 14
- Exposição a autuação e passivo
- Decidir preço e margem no escuro em 2027

Se organizar em 2026

- Proteger a receita associativa por inteiro
- Capturar o -60% nas atividades desportivas
- Aproveitar créditos e renegociar contratos
- Chegar a 2027 com preço e caixa sob controle

Quem organizar em 2026 chega a 2027 no controle.

A reforma não pergunta se o clube está pronto. Ela chega na data marcada. O trabalho de hoje é transformar prazo em vantagem.

Gustavo Neves Rocha
Sócio



Vinicius Lunardi Nader
Sócio



ZNA Zulmar
Neves
Advocacia



Porto Alegre | RS
Av. Cristóvão Colombo, 3084 6º andar -
CEP: 90560-002
+55 51 3019.8566

Caxias do Sul | RS
Rua Os 18 do Forte, 1092 4º andar -
CEP: 95020-472
+55 54 3025.3022

OAB RS nº 290

zna.adv.br

 [zulmarnevesadv](#)
 [zulmarnevesadv](#)
 zulmar-neves-advocacia

Este boletim jurídico tem caráter exclusivamente informativo, não devendo ser interpretado como uma consulta específica ou parecer jurídico.